



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG identificou a necessidade de adquirir equipamentos destinados ao preparo e manejo de alimentos nas creches da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de aprimorar as condições de funcionamento, organização e atendimento às crianças, bem como oferecer melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelas rotinas de alimentação.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir a adequada execução das atividades de preparo, aquecimento, coccção e organização dos alimentos fornecidos diariamente às crianças, contribuindo para um ambiente mais seguro, eficiente e alinhado às normas sanitárias aplicáveis à alimentação escolar. A disponibilização de equipamentos adequados possibilitará maior agilidade nos processos internos, padronização das práticas, redução de riscos operacionais e melhoria na qualidade das refeições servidas.

Considerando as especificidades da primeira infância, a oferta de alimentação preparada com segurança e eficiência constitui elemento indispensável ao bem-estar, ao desenvolvimento saudável e ao atendimento integral das crianças matriculadas. Da mesma forma, os equipamentos contribuirão para a organização das rotinas internas das creches, favorecendo condições estruturais adequadas às equipes de trabalho.

A contratação observa o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a exigência de descrição clara, objetiva e precisa do objeto, conforme determina o art. 41 da referida lei. Fundamenta-se ainda nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das cozinhas das creches municipais, garantindo qualidade na preparação dos alimentos, segurança operacional, melhores condições de trabalho e a manutenção dos serviços essenciais prestados às crianças atendidas pela Educação Infantil no município.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao apoio às atividades de preparo e manejo de alimentos nas unidades de educação infantil (creches) da Rede Municipal de Educação de Maria da Fé.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A seguir, os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Liquidificador	Frequência: 60 Hz; Altura do produto: 44,5 cm; Largura do produto: 20,1 cm; Profundidade do produto: 20 cm; Peso do produto: 2,1 kg; Frequência 220V: 60Hz; Frequência 127V: 60Hz; Velocidades: Velocidade variável; Função pulsar: Sim; Trava de segurança: Sim; Tipo de lâmina: Aço Inoxidável; Tampa embrorrachada: Não; Pés embrorrachados: Sim; Livre de BPA: Sim; Lâminas removíveis: Não; Início suave: Não; Indicador de volume: Sim; Cor predominante: Cinza; Comprimento do cabo elétrico (m): 0,8m; Armazenamento do cabo elétrico no corpo do produto: Sim; Capacidade total (L): 3,2 L; Potência: 1500W.
Cooktop	5 bocas: 1 queimador rápido (3000W) e 4 semi-rápido (1750W); medida – altura: 11,5cm; largura: 68,5cm; profundidade: 46cm; peso: 8,60 kg; voltagem: bivolt; acendimento superautomático.
Espremedor	motor de 250w; capacidade de 1 litro; 2 cones para extração: cone maior para preparar sucos de laranja; cone extra para frutas menores, como limão; bivolt: pode ser utilizada em ambas as voltagens: 127V e 220V; motor blindado com proteção térmica; dimensões do produto: 19P x 19,5L x 27A; material: polipropileno (PP); características especiais: guarda-fio.
TV 32"	Marca Samsung; Modelo SH9456; Nome do modelo LS32BETBLGGXZD; Certificação Não aplicável; Número da peça SH9456; Interface do hardware HDMI, USB; Resolução 1080i; Características especiais Plana; Tecnologia de controle remoto infravermelho; Tecnologia da tela LED; tamanho da tela 32; Proporção da tela 16:9; Diagonal da tela 16:9; Resolução 1,366 x 768; Entrada de áudio compatível com o produto HDMI, USB; Modo de saída de áudio Estéreo, Surround; Configuração de canais de surround sound nos alto-falantes 2.0; Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100; Tipo de fonte de energia Energia elétrica; Funciona com baterias Não; Taxa de atualização 60; Total de entradas USB 1; Tecnologia de conexão Wi-fi; Tipo de suporte ou fixação Montagem na parede; Cor Preta; Conexões Wi-fi Wi-fi; Distância focal máxima USB, HDMI; Peso do produto 4 Kilograms; Número do modelo SH9456; Dimensões do produto 74,1 x 737,4 x 438 cm.

4. DA LICITAÇÃO:

4.1 Recomenda-se a utilização da **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SEGES/ME nº 10.966/2022, considerando-se que o valor estimado para a contratação se enquadra nos limites legais para a adoção da referida modalidade.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações



constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os preços médios obtidos pela Administração, por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações complementares, serão adotados como preço estimado para esta Dispensa Eletrônica.

4.4 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que:

- Desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência;
- Atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e em seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária para fins de habilitação, conforme legislação aplicável.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Uma vez que a contratação, pautada não oportunidade e conveniência da Administração, a fonte pagadora a ser usada será o VAAT.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Produtos novos, dentro da embalagem original.
- Garantia mínima de 12 meses.
- A entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais e termos de garantia.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Recebimento Provisório

Conferência de:

- quantidade,
- integridade do material,
- conformidade com as especificações.

7.2 Recebimento Definitivo

Após verificação do funcionamento adequado e do cumprimento integral das condições de entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- Entregar todos os itens dentro do prazo estabelecido
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia
- Substituir itens defeituosos sem ônus adicional

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega
- Providenciar local de recebimento
- Atuar conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21 sobre fiscalização contratual

10. DA VIGÊNCIA:

Este Termo de Referência rege os procedimentos preparatórios da contratação e permanecerá válido até a conclusão do objeto contratado.

11. DO LOCAL:

Salvo ajuste específico entre as partes, a entrega deverá ser realizada dentro do horário de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, de 8h às 17h, em dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue à unidade destinatária, atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente.

12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens contratados, valores unitários, quantitativos e demais elementos constantes da proposta vencedora.

12.4. O pagamento será realizado por transferência bancária.

12.5. Havendo irregularidade nos documentos, a Nota Fiscal será devolvida, permanecendo suspenso o pagamento até regularização.

12.6. O prazo de 30 (trinta) dias inicia-se após regularização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações.

12.8. A Nota Fiscal deverá conter dados bancários completos.



12.9. A Nota Fiscal deverá mencionar a modalidade e número da licitação, ARP (se houver) e/ou contrato.

12.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação mínima dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura
- Recibo
- Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal
- Certidão Negativa Municipal (se aplicável)
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho
- Demais documentos legais

12.11. Multas e penalidades poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA.

12.12. Se o valor da multa superar o crédito, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.13. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

12.14. É vedado o pagamento antecipado, em qualquer hipótese.

12.15. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto.

12.16. Todo pagamento será feito exclusivamente à CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Pelo inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, inclusive advertência, multa e impedimento para licitar e contratar.

13.3. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal quando houver impossibilidade de cumprimento por motivo superveniente e imprevisível.

13.5. Multas e prejuízos serão descontados dos pagamentos devidos.

13.6. Não havendo créditos, a CONTRATADA deverá pagar o valor devido em 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação das penalidades observará contraditório e ampla defesa.

13.8. A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato.



13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência integra o Edital, o Contrato Administrativo e demais anexos, vinculando a CONTRATADA ao cumprimento integral de suas disposições.

Maria da Fé, 12 de dezembro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência integra o Edital, o Contrato Administrativo e demais anexos, vinculando a CONTRATADA ao cumprimento integral de suas disposições.

Maria da Fé, 12 de dezembro de 2025.

MARIA MAGALI BORGES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO